

EDITAL PNAB Nº 02/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS			
Identificação do critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Grau de atendimento do critério
A	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (mínimo 05 anos)	30	De 31 anos comprovados ou mais: 30 pts. De 16 a 30 anos comprovados: 20 pts. De 05 a 15 anos comprovados: 10 pts.
B	Excelência, diversidade e relevância artística do grupo de cultura popular, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	30	Grau pleno de atendimento: 30 pts Grau satisfatório de atendimento: 12 pts Grau insatisfatório de atendimento: 6 pts Não atendimento – 0 pontos
C	Reconhecimento da comunidade cultural (Anexo III) (mínimo duas declarações)	20	De 11 a 15 declarações apresentadas: 20 pts. De 6 a 10 declarações apresentadas: 10 pts. Até 5 declarações apresentadas: 05 pts.
D	Atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição	20	Grau satisfatório de atendimento: 12 pts Grau insatisfatório de atendimento: 6 pts Não atendimento – 0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

1. A pontuação individual atribuída pelos pareceristas será a soma das notas obtidas em cada critério.
2. A nota final da inscrição/candidatura será a média simples das 04 (quatro) notas

obtidas pelo mesmo.

3. Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, deverá ser promovido sorteio entre as propostas empatadas.
5. Serão consideradas aptas as inscrições que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
6. Serão considerados inaptos os Agentes Culturais que não comprovem atuação mínima de 05 (cinco) anos.
7. Serão desclassificadas propostas que:
 - a) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - b) obtiverem a nota final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
9. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Agentes culturais do gênero feminino	5
B	Agentes culturais negros e indígenas	5
C	Agentes culturais com deficiência	5
D	Agente Cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a LGBTQIAP+	5
E	Agentes Culturais com mais de 60 anos	10
F	Agentes Culturais com comprovada trajetória no campo das Culturas Tradicionais e Populares	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		X PONTOS